



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 10 de Novembro de 2020.

DE: Nadiane Carla Schlosser – Secretária Municipal de Saúde

PARA: Inacio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

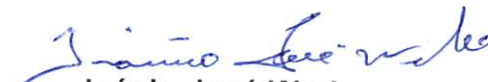
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a aquisição de medicamentos para serem distribuídos pela secretaria municipal de saúde, sendo eles: Cloridrato de amitriptilina 25mg, Carbonato de lítio 300mg e Permanganato de potássio 100mg. Conforme segue:

Lote	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	Valor	Total
1	CP	Cloridrato de amitriptilina 25mg	21480	R\$ 0,25	R\$ 5370,00
2	CP	Carbonato de lítio 300mg	8000	R\$ 0,54	R\$ 4.320,00
3	CP	Permanganato de potássio 100mg	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00

O valor total máximo do objeto é de **R\$ 10.290,00** (Dez mil duzentos e noventa reais).

Cordialmente,


Nadiane Carla Schlosser
Secretária Municipal de Saúde


Inácio José Werle
Prefeito Municipal de Planalto



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 09.272.764/0001-00

Rua Julio Skrzypczak, 742

Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objetivo a aquisição de medicamentos para serem distribuídos pela secretaria municipal de saúde, sendo eles: Cloridrato de amitriptilina 25mg, Carbonato de lítio 300mg e Permanganato de potássio 100mg.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nadiane Carla Schlosser

4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o cenário atual de desabastecimento dos fornecedores de materiais médicos e medicamentos devido a pandemia de COVID-19, onde muitos medicamentos tiveram a sua linha de produção diminuída ou até mesmo paralisada, levando a um aumento exagerado no preço dos mesmos, e grande dificuldade em aquisição;

Considerando que o uso dos medicamentos Amitriptilina e Carbonato de lítio quase sempre se faz de forma contínua, e a interrupção abrupta do uso dos mesmos pode gerar transtornos para os pacientes, e que temos um consumo mensal bem alto destes dois medicamentos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 09.272.764/0001-00

Rua Julio Skrzypczak, 742

Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Considerando que sempre estávamos adquirindo os medicamentos Amitriptilina e Carbonato de Lítio através do Consórcio Paraná Saúde, mas que este não está conseguindo fornecedores para estes medicamentos, sendo que já faz bastante tempo que não estamos conseguindo adquirir o Carbonato de Lítio devido a interrupção da fabricação (o mesmo não foi disponibilizado para compra nas últimas programações), e o medicamento Amitriptilina já não está disponível na programação que está aberta, sendo que conforme ofício recebido, foi feito contato com inúmeros fornecedores mas nenhum possui em estoque;

Considerando que o medicamento Permanganato de potássio estava sendo adquirido via licitação, mas que nas últimas duas licitações realizadas este item tem ficado deserto, levando ao desabastecimento deste item;

O Município de Planalto - Pr, por meio da Secretaria Municipal de Saúde **DECIDE** pela compra dos referidos itens através de dispensa de licitação.

5. DOS PRODUTOS

Lote	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	Valor	Total
1	CP	Cloridrato de amitriptilina 25mg	21480	R\$ 0,25	R\$ 5370,00
2	CP	Carbonato de lítio 300mg	8000	R\$ 0,54	R\$ 4.320,00
3	CP	Permanganato de potássio 100mg	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00

6. CONDIÇÕES DOS ITENS

Os itens deverão estar no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o

Jaime



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 09.272.764/0001-00

Rua Julio Skrzypczak, 742

Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade;

7. DA ENTREGA

7.1 O prazo de entrega dos itens é de 7 dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra.

7.2 Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

7.3 Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 09.272.764/0001-00

Rua Julio Skrzypczak, 742

Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;

8.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

9.3. Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 09.272.764/0001-00

Rua Julio Skrzypczak, 742

Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

9.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

9.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

9.11. Entregar as fórmulas em suas embalagens originais fechadas e em boas condições;

9.12. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

9.13. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

10. SUBCONTRATAÇÃO

T. Pinto



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 09.272.764/0001-00

Rua Julio Skrzypczak, 742

Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

11. CUSTO ESTIMADO

O custo estimado anual (global) da presente contratação é de **R\$ 10.290,00** (Dez mil duzentos e noventa reais).

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens;

O custo estimado da contratação foi apurado de acordo com cotação de preços direto com os fornecedores, através do menor preço ofertado.

OBS: Na cotação do segundo item foi considerado o valor da segunda empresa colocada pois a primeira colocada avisou que não teria mais a possibilidade de entregar o medicamento por não ter o mesmo mais em estoque.

Planalto, 10 de novembro de 2020.


Nadiane Carla Schlosser
Secretária Municipal de Saúde


Inácio José Werle
Prefeito Municipal



Ofício nº 1240/2020

Curitiba (PR), 06 de novembro de 2020.

**AO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assuntos:

1. Período de programação de 09/11/2020 a 13/11/2020 – lotes federal e estadual
2. Programação do lote municipal em dezembro/2020
3. Informação adicional sobre alguns medicamentos disponibilizados nesta programação
4. Estorno de valores - cancelamento da entrega dos medicamentos amitriptilina 25 mg comprimido, noretisterona injetável
5. Medicamentos que **não** serão disponibilizados nesta programação
6. Acompanhamento da entrega dos medicamentos
7. Insumos para insulínodos dependentes: orientações gerais
8. Programação dos contraceptivos do programa saúde da mulher
9. Farmacovigilância – ações que envolvem recolhimento de medicamentos
10. Portaria GM/MS nº 2.516/2020 Saúde Mental/ Deliberação CIB-PR nº 159/2020

Inicialmente, solicita-se que tomem ciência deste documento o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e o(a) farmacêutico(a) responsável pela programação de medicamentos disponibilizada pelo Consórcio.

IMPORTANTE LER TODO O DOCUMENTO!

1. Período de programação de 09/11/2020 a 13/11/2020 – lotes federal e estadual

A programação dos lotes 10 e 11/2020 está disponível no sítio do Consórcio no período acima, sendo os recursos financeiros disponibilizados da seguinte forma:

Lote 10 - Recurso Federal – correspondente a 3 (três) meses de contrapartida federal,

Lote 11 - Recurso Estadual – correspondente a 3 (três) meses de contrapartida estadual.

2. Programação do lote municipal em dezembro/2020

PROGRAMAÇÕES A PARTIR DO ANO DE 2020 (Ofício CPS nº 1059/2019)

A programação ocorrerá em duas fases:

1. lotes federal e estadual – nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro
2. lote municipal – nos meses de março, junho, setembro e dezembro.

Ressalta-se que os municípios que possuem convênio municipal, cuja programação será disponibilizada em dezembro, deverão **depositar a parcela da compra referente ao lote 12/2020 impreterivelmente até o último dia da programação**, pois do contrário sua programação municipal será excluída. O pagamento deve ser realizado até a data estabelecida,



para que não haja atrasos na emissão e entrega dos empenhos aos fornecedores e consequentemente atrasos no recebimento dos itens pelos municípios.

Em virtude das eleições municipais, não serão aceitas solicitações de prorrogação para pagamento.

3. Informação adicional sobre alguns medicamentos disponibilizados nesta programação.

MEDICAMENTO	MOTIVO
Noretisterona + estradiol injetável	O único fabricante, Mabra, fornece também ao Ministério da Saúde. As entregas estão ocorrendo com atraso significativo. Estão mantidas as entregas dos lotes 6, 7, 8 e 9/2020. O lote 5/2020 teve suas entregas canceladas, e os valores estão estornados para os municípios no lote 11/2020.
Omeprazol 20 mg cápsula	O produto ofertado no processo licitatório foi uma caixa com 15 frascos com 56 cápsulas cada, apresentação que atendia as exigências do edital. Esta apresentação foi disponibilizada nos lotes 7 e 8/2020. A empresa solicitou troca de marca e embalagem para atendimento aos lotes 10 e 11/2020, e será disponibilizado medicamento genérico do fabricante Hipolabor, caixa c/ 500, em blisters, para os lotes 10 e 11/2020.

- **Medicamentos e insumos que serão disponibilizados apenas em um dos lotes:**

Somente no lote 10/2020 federal:

- Aparelhos para medida de glicemia capilar
- Espinha santa cápsula

Somente no lote 11/2020 estadual:

- Noretisterona + estradiol injetável

4. Estorno de valores: cancelamento da entrega dos medicamentos amitriptilina 25 mg comprimido e noretisterona injetável

- Cancelamento da entrega do medicamento amitriptilina 25 mg comprimido dos lotes 4 e 5/2020

Os valores correspondentes ao quantitativo programado nos lotes 4 e 5/2020 estão estornados para o município nos lotes de compra 10 e 11/2020, respectivamente, para aqueles que programaram o medicamento e não o receberam.

- Cancelamento da entrega do medicamento noretisterona + estradiol 50 + 5 mg solução injetável lote 5/2020

Os valores correspondentes ao quantitativo programado no lote 5/2020 estão estornados para o município no lote de compra 11/2020.



5. Medicamentos que não serão disponibilizados nesta programação

• Medicamentos que não vêm sendo disponibilizados nas últimas programações

MEDICAMENTO	MOTIVO
Amitriptilina 75 mg comprimido	Os valores que têm sido ofertados nos processos licitatórios realizados estão muito elevados. Realizado pregão em 23/10/2020, que fracassou por preço.
Estrogênios conjugados 0,3 mg drágea	Apenas um registro do medicamento no Brasil, sendo que o seu detentor suspendeu definitivamente sua fabricação alegando motivação comercial.
Hipromelose 5 mg/ml solução oftálmica	O único fabricante (Allergan) com registro descontinuou a produção em 2018 informando "motivação comercial". A Rename apresenta como alternativa a concentração de 3 mg/mL, porém o único fabricante desta apresentação (Novartis) teve seu registro cancelado a pedido da empresa no início de 2019. Em resumo, o produto não existe no mercado brasileiro.
Benzilpenicilina procaína + potássica 300 + 100 mg injetável	O único fabricante, Blau, não está produzindo o medicamento com regularidade para atendimento aos empenhos emitidos pelo Consórcio.
Ranitidina 150 mg comprimido e 15 mg/mL solução oral	Devido às publicações da Anvisa no sentido de proibição de importação de insumos e recolhimento/interdição de medicamentos contendo ranitidina, ocorreu indisponibilidade do produto no mercado.

• Medicamento que não será disponibilizado nesta programação

Amitriptilina 25 mg comprimido:

Foram realizados três pregões eletrônicos que resultaram em fracasso, com preços ofertados maior superiores ao preço máximo: Pregão nº 24/2020 em 05/08/2020; Pregão nº 31/2020 em 23/09/2020; Pregão nº 33/2020 em 23/10/2020.

Adicionalmente foi realizada tentativa de compra por Dispensa de Licitação, que resultou em fracasso. Foram consultados 42 Fornecedores deste Consórcio, sendo apresentada apenas uma proposta, que não atendia à exigência do quantitativo no prazo estabelecido.

Será realizado novo pregão, com disputa em 18/11/2020 para atendimento da programação de dezembro/2020.

6. Acompanhamento da entrega dos medicamentos

Destaca-se que há atrasos na entrega de alguns medicamentos, em função de dificuldades relatadas pelos fabricantes para a produção dos medicamentos (falta de matéria-prima e para o transporte, em decorrência da pandemia).

O site do Consórcio pode ser consultado, em "Cronograma de entregas", na área reservada para regionais e municípios, para verificar a situação de entrega dos itens. O Consórcio se mantém em contato com os fornecedores para disponibilizar informação atualizada.

7. Informações sobre insumos para insulino dependentes

Estão disponibilizados as tiras e aparelhos para medida de glicemia capilar, produto da marca AccuLeader. Os aparelhos para medida de glicemia capilar serão disponibilizados, apenas em 10/2020 (federal) e as tiras nos lotes 10/2020 (federal) e 11/2020 (estadual).



O município deve se assegurar que programou aparelhos e tiras para atender a usuários insulínod dependentes, uma vez que houve mudança da marca ofertada a partir da programação de ago/2020. O município que programar tiras pela primeira vez deve programar aparelhos, para garantir a disponibilização aos usuários insulínod dependentes atendidos nos serviços.

IMPORTANTE: O documento **"Orientações gerais para fornecimento de insumos para os pacientes insulínod dependentes dos municípios consorciados"**, disponível na área reservada às Regionais de Saúde (RS) e municípios, no sítio do Consórcio, contempla o quantitativo de aparelhos que o município pode programar e o cálculo que foi utilizado para defini-lo. **O município deve consultar o quadro com o número de aparelhos que poderá solicitar antes da programação.**

Recomenda-se fortemente que o município utilize a situação de substituição dos aparelhos por uma nova marca para realizar uma atualização do cadastro dos usuários de insulinas atendidos nos serviços municipais de saúde.

Treinamento para utilização dos produtos, instalação e utilização do software:

Foram realizados treinamentos online durante o mês de outubro pelo fornecedor. O material disponibilizado na área de acesso reservado aos municípios, no sítio do Consórcio, abordando sobre a utilização dos produtos, sobre como solicitar os acessórios para transferência de dados (cabos) e sobre o processo de instalação e utilização do software.

Em relação aos aparelhos da marca Accu-Check (Roche), esclarece-se que o recolhimento não será realizado, uma vez que os mesmos são entregues a título de doação. O município deverá definir o destino do produto.

Nota: Em caso de dúvida, o município deve entrar em contato com a equipe técnica do Consórcio, nos endereços monica@consorcioparanasaude.com.br, luciane@consorcioparanasaude.com.br, francine@consorcioparanasaude.com.br ou pelos telefones 41-3324-8944 e 41-3323-7829 e ainda no whatsapp do Consórcio 41- 98426 2546.

8. Programação dos contraceptivos do programa saúde da mulher

Os 4 (quatro) contraceptivos que são adquiridos de forma centralizada pelo Ministério da Saúde e distribuídos pelo Cemepar serão disponibilizados na programação. Altera-se a recomendação de programação pelo município junto ao Programa da Saúde da Mulher, buscando otimizar a utilização dos recursos financeiros para aquisição de medicamentos.

9. Farmacovigilância: consulta à existência de lotes específicos de medicamentos para recolhimento e substituição

O Consórcio tem encaminhado aos municípios, por meio das Regionais de Saúde ou diretamente, consulta sobre a existência de lotes de medicamentos que devem ser recolhidos e substituídos, por exigência de ações de farmacovigilância.

Ressalta-se a importância do envio da resposta pelos municípios, uma vez que o Consórcio precisa responder ao fornecedor, que por sua vez se reportará à vigilância sanitária.



Solicita-se encarecidamente que os municípios respondam prontamente a essas consultas, de forma que possamos atender aos prazos estabelecidos na norma sanitária.

É importante ressaltar que o município deve responder, mesmo que seja para relatar "que não possui o medicamento de tal lote em estoque".

Além disso, são encaminhados COMUNICADOS informando sobre publicações da Anvisa, indicando a medida que deverá ser tomada, a exemplo do que ocorre com o recolhimento do medicamento ranitidina comprimido e solução oral.

10. Portaria GM/MS nº 2.516/2020 Saúde Mental/ Deliberação CIB-PR nº 159/2020

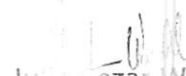
A publicação da Portaria nº 2.516, de 21/09/2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, foi objeto de discussão e pactuação em CIB-PR.

Publicada a Deliberação CIB-PR nº 159/2020, em 05/10/2020, que aprova, em caráter excepcional, o repasse, em caráter excepcional, pela União, aos municípios do Estado do Paraná, de recursos financeiros de custeio para financiar a aquisição de medicamentos do CBAF utilizados no âmbito da saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

A maioria dos municípios consorciados manifestou interesse em executar o recurso por meio deste Consórcio. Está em tramitação a celebração de novo convênio entre SESA-PR e este Consórcio, para transferência deste recurso financeiro. Será disponibilizada programação em um lote exclusivo para esta finalidade, com os medicamentos pactuados no Elenco de Referência do Estado (anexo IV da Del. CIB-PR nº 159/2020), após a celebração do convênio e sua publicação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Juliana Cezar Woehl
CRF-PR nº 12.696
Farmacêutica


Mariana Holtz Cavichiolo Grochocki
Farmacêutica CRF-PR 3.184
Direção Técnica


Luciane Priscila Cavalheiro
CRF-PR nº 18.308
Farmacêutica


Carlos Roberto Kalckmann Setti
Direção Executiva



Ofício nº 712/2020

Curitiba (PR), 22 de junho de 2020.

AO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assuntos:

Período de programação de 22/06/2020 a 26/06/2020 – lote municipal

1. Período de programação de 22/06/2020 a 26/06/2020 – lote municipal
2. Medicamentos que não serão disponibilizados nesta programação
3. Informação adicional sobre alguns medicamentos disponibilizados nesta programação
4. Acompanhamento da entrega dos medicamentos
5. Cancelamento de empenhos/atas de registro de preços e ajustes nas programações
6. Farmacovigilância: consulta à existência de lotes específicos de medicamentos para recolhimento e substituição

Inicialmente, solicita-se que tomem ciência deste documento o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e o(a) farmacêutico(a) responsável pela programação de medicamentos.

IMPACTOS DA SITUAÇÃO DE PANDEMIA

PROCESSOS LICITATÓRIOS:

O CPS realiza regularmente, no intervalo entre as programações trimestrais, processos licitatórios de modo a garantir a oferta de maior número possível de itens do elenco. Houve necessidade de realização de pregões eletrônicos entre as programações de maio e junho, em função de itens fracassados/desertos.

ATRASOS NAS ENTREGAS:

Os fornecedores, distribuidoras e laboratórios produtores, têm relatado situações relacionadas ao enfrentamento da pandemia, com necessidade de redução e readequação nas equipes e rotinas de limpeza e higiene, o que vem demandando um período maior para a execução das atividades de produção, logística, transporte e consequentemente ocasionando atrasos nas entregas. Além disso, as transportadoras contratadas pelos fornecedores relatam que também tiveram que se adequar; sendo assim, as entregas vêm ocorrendo em prazos maiores que o habitual, com dificuldade de contratação de transportadoras regionais e descontinuação de rotas em alguns locais sem aviso prévio.

Conforme informado por meio do Ofício 1059/2019:

PROGRAMAÇÕES A PARTIR DO ANO DE 2020

A programação ocorrerá em duas fases:

1. lotes federal e estadual – nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro
2. lote municipal – nos meses de março, junho, setembro e dezembro.

1. Período de programação de 22/06/2020 a 26/06/2020 – lote municipal

A programação do lote 06/2020 - Recurso Municipal, estará disponível no sítio do Consórcio no período acima. Os municípios que firmaram convênio municipal devem depositar a parcela da compra referente ao lote 06/2020 impreterivelmente até o dia 26/06/2020, pois do contrário sua programação municipal será excluída. Caso a planilha do lote 06 não esteja disponível, entrar em contato com o Consórcio. Importante que o pagamento seja realizado até a data estabelecida, para que não haja atrasos na



emissão e entrega dos empenhos aos fornecedores e consequentemente atrasos no recebimento dos itens pelos municípios.

2. Medicamentos que não serão disponibilizados nesta programação (lote 06/2020)

- Medicamentos que não têm sido disponibilizados nas últimas programações

MEDICAMENTO	MOTIVO
Amitriptilina 75 mg comprimido	Os valores que têm sido ofertados nos processos licitatórios realizados estão muito elevados, ficando desvantajosos em relação ao valor do medicamento na dosagem de 25 mg.
Carbamazepina 400 mg comprimido	Os valores que têm sido ofertados estão muito elevados, ficando desvantajosos em relação ao valor do medicamento na dosagem de 200 mg.
Estrogênios conjugados 0,3 mg drágea	Apenas um registro do medicamento no Brasil, sendo que o detentor deste registro suspendeu definitivamente sua fabricação alegando motivação comercial.
Hipromelose 5 mg/mL solução oftálmica	O único fabricante (Allergan) com registro descontinuou a produção em 2018 informando "motivação comercial". A Rename apresenta como alternativa a concentração de 3 mg/mL, porém o único fabricante desta apresentação (Novartis) teve seu registro cancelado a pedido da empresa no início de 2019. Em resumo, o produto não existe no mercado brasileiro.
Ranitidina 150 mg comprimido e 15 mg/mL solução oral	Devido às publicações da Anvisa no sentido de proibição de importação de insumos e recolhimento/interdição de medicamentos contendo ranitidina, ocorreu indisponibilidade do produto no mercado.

- Medicamentos que não serão disponibilizados na programação do lote 06/2020

MEDICAMENTO	MOTIVO
Azitromicina 500 mg comprimido	O fornecedor solicitou cancelamento da ata de registro de preços em função da indisponibilidade do medicamento no mercado/grande aumento de preços. O fabricante Medquímica descontinuou temporariamente a produção do medicamento.
Benzilpenicilina procaína + potássica 300 + 100 mg injetável	O único fabricante, Blau, não está produzindo o medicamento com regularidade para atendimento aos empenhos emitidos trimestralmente.
Carbonato de lítio 300 mg comprimido	Foram abertos dois pregões, que resultaram desertos. A Hipolabor, fabricante que atende o mercado público, relata dificuldades na aquisição da matéria-prima para fabricação do medicamento. Os outros dois fabricantes com registro do medicamento, Eurofarma e Biolab, também relatam indisponibilidade de matéria-prima.
Estriol 1 mg/ g creme vaginal	O fornecedor apresentou solicitação de realinhamento de preço do produto, o que não foi aceito pelo Consórcio por ter sido considerado excessivo.
Sinvastatina 40 mg comprimido	O fornecedor apresentou solicitação de realinhamento de preço do produto, o que não foi aceito pelo Consórcio por ter sido considerado excessivo.

OBS: Novos processos licitatórios serão realizados na tentativa de disponibilizar os seguintes medicamentos na programação de agosto (lotes federal e estadual):

Azitromicina 500 mg comprimido
Carbonato de lítio 300 mg comprimido
Estriol 1 mg/g creme vaginal
Sinvastatina 40 mg comprimido



Informa-se que será encaminhada CONSULTA, questionando sobre existência das apresentações do medicamento **ranitidina** para recolhimento, determinadas por resoluções da Anvisa em função de proibição de importação de matéria prima para produção:

- Ranitidina 15 mg/mL solução oral
- Ranitidina 150 mg comprimido

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,

Luciane Priscila Cavalheiro
CRF-PR nº 18.308
Farmacêutica

Francine Mioduski
CRF nº 20.801
Farmacêutica

Julio Cesar Woehl
CRF-PR nº 12.696
Farmacêutico

Mônica Holtz Cavichiolo Grochocki
Farmacêutica CRF-PR nº 3.184
Direção Técnica

Carlos Roberto Kalckmann Setti
Direção Executiva



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

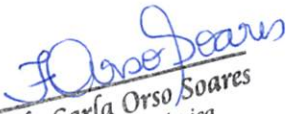
-

PARANÁ

Planalto-PR, 10 de novembro de 2020.

Cotações de preços realizadas com os fornecedores

Medicamento	Nova Oeste	Altermed	Voolmed	Pontamed	Med. AZ	Cir. Gralha azul
Cl de Amitriptilina 25mg	R\$ 0,25				R\$ 0,25	
Carbonato de lítio 300mg	R\$ 0,75	R\$ 0,45	R\$ 0,54		R\$ 0,72	
Permanganato de potássio	R\$ 0,30					


Fernanda Carla Orso Soares
Farmacêutica Bioquímica
CRF-PR 17.244

À
Prefeitura Municipal de Planalto - PR
Setor de Compras e Licitações

COTAÇÃO DE PREÇOS

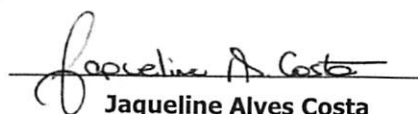
A empresa **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.772.843/0001-28, com sede na Rua Cuiabá, 5018 - sala 02, Alto Alegre, Cascavel/PR, apresenta abaixo cotação de preços para compra imediata:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Vir. Unitário	Vir. Total
1	21.480	cpr	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	R\$ 0,25	R\$ 5.370,00
2	8.000	cpr	Carbonato de Lítio 300mg	R\$ 0,75	R\$ 6.000,00
3	2.000	cpr	Permanganato de Potássio 100mg	R\$ 0,30	R\$ 600,00
Valor Total:					R\$ 11.970,00

Onze Mil Novecentos e Setenta Reais

Validade do orçamento:	5 (cinco) dias.
Prazo de entrega:	5 (cinco) dias.
Condições de pagamento:	30 (trinta) dias.

Cascavel-PR 10/11/2020


Jaqueline Alves Costa
Rg.: 8.594.982-9/SSP-PR

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 34.772.843/0001-28

Rua Cuiabá, 5018 - sala 02, Alto Alegre
Cascavel - Paraná

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Proposta Comercial Nr. 42214

Dados do Cliente:

Fundo Municipal de Saude de planalto

- 4985

Fone: (

CNPJ/CPF 09.272.764/0001-00

Praça Sao Francisco de Assis

PLANALTO

- PR

Promotor do Setor: Marcos Daniel

Att.Sr(a): A/C Fernanda

Fone: (49)99186-3490

Seq	Descrição	Qtde por CX	Qtde	U.M.	R\$ Unitario	R\$ Total
1	ZZITEM SEM COTAÇÃO ZZ - NÃO COTAMOS	0	22.000	UND	0,00000	0,00
	CARBONATO DE LITIO 300 MG (C1) - CX.C/500 COM - BIOLAB	1	16	CX	225,00000	3.600,00
3	ZZITEM SEM COTAÇÃO ZZ - NÃO COTAMOS	0	2.000	UND	0,00000	0,00
Valor Total da Proposta Comercial (R\$):						3.600,00

Condições Gerais da Proposta:

- 1) O(s) produto(s) acima relacionado(s) pode(rão) sofrer variação em seu(s) saldo(s) de estoque;
- 2) Esta proposta NÃO GARANTE ENTREGA IMEDIATA, é necessário confirmar disponibilidade de estoque no fechamento da compra;
- 3) Conforme RDC Anvisa, NÃO FRACIONAMOS EMBALAGENS, em caso de confirmação atentar-se a quantidade mínima da embalagem;
- 4) O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com o descrito em nossa Proposta Comercial;
- 5) Condição de Pagamento: 30DD
- 6) Frete: Incluso (Valor mínimo para faturamento R\$ 500,00);
- 7) Prazo Entrega: A Confirmar (necessário confirmar disponibilidade de estoque);
- 8) Validade Proposta: 1 (um) Dia;
- 9) Local e Data da Proposta: Rio do Sul (SC), 09/11/2020

Nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Proposta Gerada Por: Marcos

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ: 00.802.002/0001-02

IE: 25.314.899-5

licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

Página: 0001

016



VOOLMED CNPJ: 01.733.345/0001-17 IE: 091/0192782 R. ALVARES CABRAL, 1000 DISTRITO IND. - PETROPOLIS PASSO FUNDO/RS CEP: 99050-070 FONE: 5433175800 E-MAIL: voolmedfinanceiro@gmail.com	Nº: 52555 STATUS: Cotação DATA: 09/11/2020
---	--

CLIENTE

18384 - MUNICIPIO DE PLANALTO (- PLANALTO) PRAÇA SAO FRANCISCO DE ASSIS 1583 CENTRO PLANALTO/PR CEP: 85750000 CNPJ: 76.460.526/0001-16 FONE: 046 35558100, 046-3555 8101	TRANSPORTADOR:
--	----------------

ITENS DA PRÉ-VENDA

	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	3980 - 5260 - HIPOLABOR - CARBONATO LITIO 300MG (C1) CART/10CP (G) 10UN - Local: I Alíquota ICMS: 12,00 Valor ICMS: 518,40	CART	800,00	5,40	4.320,00
			800,00		4.320,00
TOTAL:			800,00		4.320,00

FORMA DE PAGAMENTO

ias

OBSERVAÇÕES:

Funcionário: ALINE MARIA DE CAMPOS - voolmedvendas7@gmail.com - 33175800 - Natureza Operação: 23.VENDA FORA DO ESTADO DIFAL - Validade da proposta: 05 (Cinco) dias corridos.

Assinatura do Cliente

Assinatura do Vendedor

RE: Promoções Pontamed

PONTAMED - Murilo <vendas3@pontamed.com.br>

Sex, 06/11/2020 14:10

Para: Fernanda Carla Orso <fernandaorso@hotmail.com>

Boa tarde, tudo bem?

Infelizmente não temos em estoque os itens solicitados.

Fico a disposição para futuras cotações.

Muito obrigado!!!

Atenciosamente



Murilo Teixeira

Departamento de vendas

Telefone: (42) 2101-5158

Celular: (42) 99116-8500

E-mail: vendas3@pontamed.com.br

Skype: pontamed.vendas3

De: Fernanda Carla Orso <fernandaorso@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 6 de novembro de 2020 14:06

Para: PONTAMED - Murilo <vendas3@pontamed.com.br>

Assunto: RE: Promoções Pontamed

De: PONTAMED - Murilo <vendas3@pontamed.com.br>

Enviado: quinta-feira, 29 de outubro de 2020 09:02

Assunto: RE: Promoções Pontamed

Bom dia,

Já viu a nossa promoção de fechamento de mês?

Se ainda não viu, não se preocupe porque a gente conta aqui de novo! Se já viu, vale a pena relembrar! Essa promoção irá continuar válida apenas até amanhã. Confere:

O PREÇO BAIXOU:

- FENTANILA CIT 0,05MG/ML 10ML - R\$5,33
- FENTANILA CIT 0,05MG/ML 2ML (A1) (G) R\$1,91
- NOREPINEFRINA HEMITART 2MG/ML 4ML (G) R\$8,12
- ETOMIDATO 2MG/ML 10ML (C1) (G) - R\$13,16
- CEFEPIMA 1G S/D (G) - R\$38,00
- DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML - R\$2,39

Estamos com um super desconto nas Cefalosporinas, confere:

- CEFALOTINA 1G - DE R\$12,20 POR APENAS R\$7,63
- CEFTRIAXONA 1G IV - DE R\$15,40 POR APENAS R\$10,50
- CEFTRIAXONA 1G IV/IM - DE R\$15,40 POR APENAS R\$10,50

Segue alguns dos nossos 77 itens promocionais válidos para esse mês:



PRODUTO	LABORATÓRIO	PREÇO
MEROPENEM 1G INJ S/D (G)	BIOQUIMICO	R\$ 27,12
FENTANILA CIT 0,05MG/ML 10ML (A1) (G)	HIPOLABOR	R\$ 5,33
CEFTRIAXONA SODICA 1G S/D IV/IM	EUROFARMA	R\$ 10,50
CEFALOTINA 1G S/D IV/IM	NT	R\$ 7,63
VITAMINA C 500MG 5ML	FARMACE	R\$ 0,84
NOREPINEFRINA HEMITART 2MG/ML 4ML (G)	HYPOFARMA	R\$ 8,12
CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML PLAST	FARMACE	R\$ 0,265
AGUA P/ INJ 10ML PLASTICO	SAMTEC	R\$ 0,40
CEFAZOLINA SODICA 1G IM/IV S/D	BIOCHIMICO	R\$ 10,90
OMEPRAZOL 40MG 10ML C/D	BLAU	R\$ 23,48

Já viu a nossa promoção de ÁLCOOL e MÁSCARAS?

ESTAMOS NEGOCIANDO:

Fico no aguardo para fecharmos um pedido em breve.
Qualquer dúvida, estou à disposição!

Atenciosamente



SECRETARIA DE SAÚDE DE PLANALTO

CGC 09.272.764/0001-00

RUA JULIO SKRZYPCZAK, 742

Fone: (0xx46) 3555 - 1589

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

EMPRESA: MEDICAMENTOS DE AZ. LTDA.

ENDEREÇO: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 – BAIRRO CENTRO.

CNPJ: 09.676.256/0001-98

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO: PR

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais para uso exclusivo pela Secretaria Municipal de Saúde.

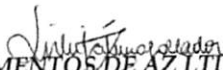
ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Item	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	Valor
1	CP	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	22.000	0,253
2	CP	Carbonato de lítio 300mg	8.000	0,715
3	CP	Permanganato de potássio 100mg	2.000	N/C

VALOR TOTAL: R\$ 11.286,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 07 (SETE) DIAS.

DATA: 10/11/2020.


MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.
Sirlei Fátima Follador - Representante Legal/Empresário
R.G.: 13.961.473-9 SESP/PR
CPF: 465.988.800-25

09.676.256/0001-98
MEDICAMENTOS
DE AZ EIRELI - EPP
Rua Octaviano T. dos Santos, 1132
1º Andar - Centro CEP 85601-030
Francisco Beltrão - PR



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			Protocolo: PRC2004547926
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41209134694	CNPJ 34.772.843/0001-28	Data de Ato Constitutivo 05/09/2019	Início de Atividade 20/09/2019
Endereço Completo Rua Cuiabá, Nº 5018, SALA 02:, Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP 85805-260			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.			
Capital Social R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome DANIELE DIAS MOUSQUER SANTOS	CPF/CNPJ 048.867.939-75	Participação no capital R\$ 35.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome JAQUELINE ALVES COSTA	CPF/CNPJ 049.541.879-07	Participação no capital R\$ 35.000,00	Espécie de sócio Sócio
Dados do Administrador			
Nome DANIELE DIAS MOUSQUER SANTOS	CPF 048.867.939-75	Término do mandato	
Nome JAQUELINE ALVES COSTA	CPF 049.541.879-07	Término do mandato	
Último Arquivamento Data 05/09/2019			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Número 20194747026			Ato/eventos 090 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/11/2020, às 12:26:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TPQBCHCN.



PRC2004547926

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.772.843/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2019
NOME EMPRESARIAL NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CUIABA	NÚMERO 5018	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.805-260	BAIRRO/DISTRITO ALTO ALEGRE	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JAQUEALVESCOSTA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 9958-0148
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/11/2020 às 12:55:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90825860-64	34.772.843/0001-28	09/2019

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Título do Estabelecimento	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Endereço do Estabelecimento	RUA CUIABA, 5018, SL 02; - ALTO ALEGRE - CEP 85805-260 FONE: (45) 99958-0148
Município de Instalação	CASCADEL - PR, DESDE 09/2019 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	048.867.939-75	DANIELE DIAS MOUSQUER SANTOS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	049.541.879-07	JAQUELINE ALVES COSTA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 28/11/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

FL.01

JAQUELINE ALVES COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Cascavel, Estado do Paraná, nascida em 10 de março de 1986, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03355343530, expedida pelo DETRAN-PR e do CPF nº 049.541.879-07, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, 1603, apto, 202 Bl.02, centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85810-041, **DANIELE DIAS MOUSQUER SANTOS**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Cascavel, Estado do Paraná, nascida em 19 de maio de 1986, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03434430606, expedida pelo DETRAN-PR e do CPF nº 048.867.939-75, residente e domiciliada na Rua Márcia Regina, 116, apto 24, bairro neva Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85805-370, resolvem por este instrumento constituir uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**, conforme cláusulas a seguir:

1ª . A sociedade girará sob o nome empresarial de **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, e terá sede e domicílio na **Rua Cuiabá, 5018, sala 02, bairro, Alto Alegre, CEP: 85805-260, Cascavel**, Estado do Paraná.

2ª . O capital Social será R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) divididos em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios: **JAQUELINE ALVES COSTA** 35.000 (trinta e cinco mil), quotas R\$- 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e **DANIELE DIAS MOUSQUER SANTOS** 35.000 (trinta e cinco mil), quotas R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), ficam assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JAQUELINE ALVES COSTA	35.000	35.000,00
DANIELE DIAS MOUSQUER SANTOS	35.000	35.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

3ª . O objeto será: **COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS; INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2019 10:48 SOB Nº 41209134694.
PROTOCOLO: 194747026 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904116933. NIRE: 41209134694.
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

FL.02

4ª . A sociedade iniciará suas atividades em 20 de setembro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª . As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade e condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª . A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª . A administração da sociedade caberá aos sócios **JAQUELINE ALVES COSTA e DANIELE DIAS MOUSQUER SANTOS**, com os poderes e atribuições de administradores e responderem individualmente pela administração da sociedade, representá-la judicial e extra judicialmente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª . Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª . Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª . A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª . Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2019 10:48 SOB N° 41209134694.
PROTOCOLO: 194747026 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904116933. NIRE: 41209134694.
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

FL.03

12ª . Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª :DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

15ª. Fica eleito o foro de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Cascavel , PR., 27 de agosto de 2019.

2ª Of. de Reg. Civil
5ª Tab. de Notas

JACQUELINE ALVES COSTA

DANIELE DIAS MOUSQUER SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2019 10:48 SOB Nº 41209134694.
PROTOCOLO: 194747026 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904116933. NIRE: 41209134694.
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO

3º Tabelionato de Notas

Rua Souza Nogueira, 5445
Cascavel - PR - CEP 85.831-120
(45) 3038-9733
CNPJ 16.678.448/0001-96

Selo Digital nº CLKTr-JxKkv-qx2Kq, controle: FRPun.8m31T

consulte esse selo em <http://funapem.com.br>

Reconheci por Verdadeira a firma de **DANIELE DIAS**

MOUSQUE R SANTOS - 0070* 911955* - Dou fe

Casca - El-Paraná - 27 de agosto de 2019 - 12:48:01h

Em Teste

Fernando Lúcia de Moura - Escrevente

DE NOTAS



2º Ofício de Registro Civil

3º Tabelionato de Notas

Elizabete Versari

Tabela Desig3

Fone/Fax (45) 3024-5420

Selo Mo2ej.Livv.n7L90-7b-

DOI: tynsh

consulte o Selo Digital em

<http://funapem.com.br>

RECONHECI por dou fe a firma

de DANIELE ALVES DOSA

para forma VERDADEIRA Cas-

casca-PR,

20/08/2019

10:21:06h.

Em testemunho

da verdade

Patricia K. de Nascimento

Escrevente

(635351)



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2019 10:48 SOB N.º 41209134694.
PROTOCOLO: 194747026 DE 28/08/2019. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904116933. NIRE: 41209134694.
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/09/2019
www.empresatfci.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
JAQUELINE ALVES COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8594982-9 SSP PR

CPF
049.541.879-07

DATA NASCIMENTO
10/03/1986

FILIAÇÃO
WILSON ALVES
MARLI HOLODNIK ALVES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03355343530

VALIDADE
07/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
15/06/2004

OPERAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CASCAVEL, PR

DATA EMISSÃO
07/06/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

45761996405
PR916337985

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1876486691

PROIBIDO PLASTIFICAR
1876486691



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 136971808209936000859-1
Data: 18/08/2020 12:39:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI64618-9809;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/136971808209936000859>

024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/08/2020 12:46:16 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 136971808209936000859-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4630013d49fe25cbf1debcc94796a6fbd72be00b69024c2d64d6e2442bfd06cfd576ef3f995f7eb1d229747995b0ec7ae5a5d1fa6871e3e01b1cb0d41dc5ffce



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.772.843/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:59:04 do dia 13/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2021.

Código de controle da certidão: **7AEC.1A22.0237.9616**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.772.843/0001-28

Certidão nº: 15991534/2020

Expedição: 13/07/2020, às 19:08:12

Validade: 08/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.772.843/0001-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

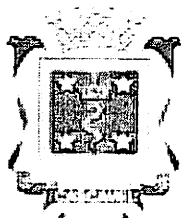
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 87037/2020

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código: 473761785
Nome/Razão: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.772.843/0001-28
Endereço: RUA CUIABA, 5018
Complemento: SALA 02
Bairro: ALTO ALEGRE
Cidade: Cascavel - PR
CEP: 85.805-265

[REQUERENTE]

Código: 473761785
Nome/Razão: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.772.843/0001-28

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 4 de outubro de 2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-TLIJWIDOKTJIBF-1

**TJPR**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICOAVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA**

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.772.843/0001-28

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 09 dia(s) do mês de novembro do ano de 2020. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPROAssinado Digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDACPF/CNPJ:
78642485949Assinado em:
09/11/2020Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

000000021426



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022887540-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.772.843/0001-28**

Nome: **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 34.772.843/0001-28**Razão**

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Social:**Endereço:** RUA CUIABA 5018 / ALTO ALEGRE / CASCAVEL / PR / 85805-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2020 a 27/11/2020**Certificação Número:** 2020102901464334210610

Informação obtida em 08/11/2020 09:03:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.733.345/0001-17

Razão Social: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS EPP

Endereço: RUA ALVARES CABRAL 1000 DISTRITO INDUSTRIAL / PETROPOLIS /
PASSO FUNDO / RS / 99050-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2020 a 07/12/2020

Certificação Número: 2020110800535850350722

Informação obtida em 24/11/2020 10:39:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.733.345/0001-17
Certidão nº: 31122789/2020
Expedição: 24/11/2020, às 10:40:40
Validade: 22/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.733.345/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 01.733.345/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:44:07 do dia 24/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2021.

Código de controle da certidão: **063D.AD55.16E7.F995**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 24 de Novembro de 2020.

DE:

Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada objetivando a aquisição de medicamentos para serem distribuídos pela secretaria municipal de saúde, sendo eles: Cloridrato de amitriptilina 25mg, Carbonato de lítio 300mg e Permanganato de potássio 100mg.. Conforme segue:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 24 de novembro de 2020.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando aquisição de medicamentos para serem distribuídos pela secretaria municipal de saúde, sendo eles: Cloridrato de amitriptilina 25mg, Carbonato de lítio 300mg e Permanganato de potássio 100mg., expedido por Vossa Excelência na data de 24/11/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01667	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.01059

Cordialmente,


FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/11/2020

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria de Saúde					0,00	26.967,29	13.434,90	13.532,39
126 Fundo Municipal de Saúde					0,00	26.967,29	13.434,90	13.532,39
10.301.1001.2027 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde					0,00	26.967,29	13.434,90	13.532,39
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01667	E	01059	1023/99/02/05/18	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (C	0,00	26.967,29	13.434,90	13.532,39
Total Geral					0,00	26.967,29	13.434,90	13.532,39

Crêterios de seleç o:

Data do c lculo: 24/11/2020

Org o entre: 09 e 09

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso entre: 01059 e 01059



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº/2020

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para serem distribuídos pela secretaria municipal de saúde, sendo eles: Cloridrato de amitriptilina 25mg, Carbonato de lítio 300mg e Permanganato de potássio 100mg. Conforme abaixo segue:

Lote	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	Valor	Total
1	CP	Cloridrato de amitriptilina 25mg	21480	R\$ 0,25	R\$ 5370,00
2	CP	Carbonato de lítio 300mg	8000	R\$ 0,54	R\$ 4.320,00
3	CP	Permanganato de potássio 100mg	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00

EMPRESA: Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos LDTA.
CNPJ Nº 34.772.843/0001-28
ITENS 01 e 03

EMPRESA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 01.733.345/0001-17
ITEM 02

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01667	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.01059

VALOR TOTAL: R\$ 10.290,00 (Dez mil duzentos e noventa reais)..

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá realizar a entrega em até 7 dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra.

Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP:

Isauro



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Planalto - PR, dede 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Jauro



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2020
DISPENSA Nº/2020

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa....., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para serem distribuídos pela secretaria municipal de saúde, sendo eles: Cloridrato de amitriptilina 25mg, Carbonato de lítio 300mg e Permanganato de potássio 100mg. Conforme abaixo segue:

Lote	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	Valor	Total
1	CP	Cloridrato de amitriptilina 25mg	21480	R\$ 0,25	R\$ 5370,00
2	CP	Carbonato de lítio 300mg	8000	R\$ 0,54	R\$ 4.320,00
3	CP	Permanganato de potássio 100mg	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Incio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DOTAÇÃO

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01667	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.01059

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo de entrega dos itens é de 7 (sete) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- b. Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- c. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- g. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- h) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- J) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarão rescindidos, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

Jaio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- I) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº/2020

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para serem distribuídos pela secretaria municipal de saúde, sendo eles: Cloridrato de amitriptilina 25mg, Carbonato de lítio 300mg e Permanganato de potássio 100mg. Conforme abaixo segue:

Lote	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	Valor	Total
1	CP	Cloridrato de amitriptilina 25mg	21480	R\$ 0,25	R\$ 5370,00
2	CP	Carbonato de lítio 300mg	8000	R\$ 0,54	R\$ 4.320,00
3	CP	Permanganato de potássio 100mg	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00

EMPRESA: Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos LDTA.
CNPJ Nº 34.772.843/0001-28
ITENS 01 e 03

EMPRESA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 01.733.345/0001-17
ITEM 02

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01667	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.01059

VALOR TOTAL: R\$ 10.290,00 (Dez mil duzentos e noventa reais)..

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá realizar a entrega em até 7 dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra.

Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP:

Jaime



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Planalto - PR, dede 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 10 de novembro de 2020, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, o valor máximo do objeto é de R\$ 10.290,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 04 (quatro) empresas distintas, tendo em média 02 orçamentos para cada item.

Em data de 24 de novembro de 2020 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou à Secretaria de Finanças para parecer e a **Secretaria de Finanças**, em data de 24 de novembro de 2020, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o número do processo licitatório.

Em data de 24/11/2020 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 10.290,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, é **imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado**.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Fora fundamentado pela secretaria solicitante que os medicamentos Amitriptilina e Carbonato de Lítio vinham sendo adquiridos pela municipalidade através do Consórcio Paraná Saúde, mas que este não está conseguindo fornecedores para estes medicamentos, bem como de que há muito tempo não estão conseguindo adquirir o "Carbonato de Lítio" devido a interrupção da fabricação (o mesmo não foi disponibilizado para compra nas últimas programações), e o medicamento "Amitriptilina" já não está disponível na programação que está aberta, sendo que conforme ofício recebido, foi feito contato com inúmeros fornecedores mas nenhum possui em estoque.

Ainda, relacionado ao medicamento "Permanganato de Potássio", informa que o mesmo estava sendo adquirido via licitação, mas que nas últimas duas licitações realizadas este item tem ficado deserto, levando ao desabastecimento deste item.

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, porém recomenda-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, **objetivamente**:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** **Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 04 (quatro) empresas distintas, porém não houve pesquisa junto ao Banco de Preços e contratos com municípios vizinhos.**

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, a cotação apresentada se mostra razoável, sendo prudente a realização de cotação junto ao Banco de Preços filtrando a pesquisa para datas próximas à atualidade, visto que houve significativa variação de preços logo após o início da pandemia de Covid-19.

Destaque-se que a cotação junto à empresas pode apresentar valor distorcido da realidade, tendo em vista o momento de calamidade vivenciado pela população.

Portanto, a conferência dos valores junto ao Banco de Preços e contratos com municípios vizinhos é medida necessária, devendo ser cotado com empresas que possuam contratação de objeto similar e com valores próximos.

Saliente-se que a Secretaria de Saúde poderá auxiliar em tais pesquisas, haja vista estar mais habituada a contratações desta natureza.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

No presente caso, a Administração Municipal informou que o cenário atual de desabastecimento dos fornecedores de materiais médicos e medicamentos devido a pandemia de COVID-19, onde muitos medicamentos tiveram a sua linha de produção diminuída ou até mesmo paralisada, levando a um aumento exagerado no preço dos mesmos denotam a grande dificuldade em aquisição; bem como de que o uso dos medicamentos Amitriptilina e Carbonato de lítio quase sempre se faz de forma contínua, e a interrupção abrupta do uso dos mesmos pode gerar transtornos para os pacientes, havendo um consumo mensal bem alto destes dois medicamentos, o que denota o interesse público e adequação na compra dos referidos itens através de dispensa de licitação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

(re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, **especialmente quanto à necessidade de cotação junto ao Banco de Preços e contratos com municípios vizinhos**, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, os Procuradores Jurídicos já fizeram recomendações à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 24 de novembro de 2020.



PATRIQUE MATTOS DREY

Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010

OAB/PR n. 40209

Relatório de Cotação: medicamentos saúde

Pesquisa realizada entre 24/11/2020 14:09:53 e 24/11/2020 14:32:44

Relatório gerado no dia 24/11/2020 14:37:06 (IP: 187.49.128.118)

Item 1: amitríptilina cloridrato

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
2	1	R\$ 0,32 (un)	R\$ 0,32
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL	NºPregão:382020 UASG:987619	19/10/2020 R\$ 0,32
Valor Unitário			R\$ 0,32
Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,32			

Item 2: carbonato de lítio 300mg

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
9	8.000	R\$ 0,54 (un)	R\$ 4.320,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ/PR	NºPregão:902020 UASG:985487	06/11/2020 R\$ 0,54
Valor Unitário			R\$ 0,54
Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,54			

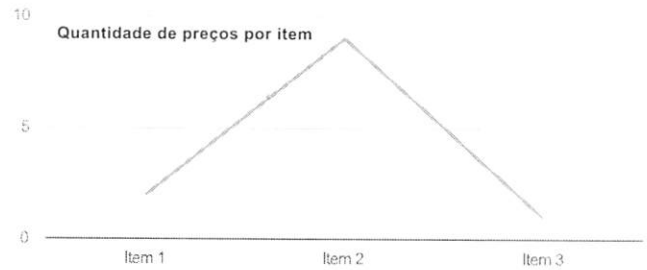
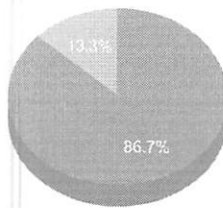
Item 3: Permanganato de potássio

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	2.000	R\$ 0,33 (un)	R\$ 660,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPASSI/PR	NºPregão:212020 UASG:987993	23/09/2020 R\$ 0,33
Valor Unitário			R\$ 0,33
Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,33			

Valor Global: R\$ 4.980,32

Valor do item em relação ao total

- 1) amitriptilina...
- 2) carbonato de...
- 3) Permanganato de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: amitriptilina cloridrato

Preço Estimado: R\$ 0,32 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,32

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	amitriptilina cloridrato, dosagem 25 mg	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 0,32

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Data: 19/10/2020 09:00

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de medicamentos e material medico hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Itaúna do Sul-PR.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: AMITRIPTILINA CLORIDRATO - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG

Identificação: NºPregão:382020 / UASG-987619

Lote/Item: /140

CatMat: 267512 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO , DOSAGEM 25 MG

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 29/10/2020 09:51

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 400

Unidade: Comprimido

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
06.974.929/0001-06 * VENCEDOR *	NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI	R\$ 0,09

Marca: EMS

Fabricante: EMS

Modelo: EMS

Descrição: AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Paranavaí	R ANTONIO FACHIN, 2210	RONALDO	(44) 3422-7118	noroestemed@uol.com.br

00.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,55
--------------------	--	----------

Marca: CRISTALIA

Fabricante: CRISTALIA

Modelo: AMYTRIL

Descrição: 267512-AMITRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM 25 MG - COMPRIMIDO - Marca: CRISTALIA - N.Comercial: AMYTRIL - Reg.MS: 1029802250053

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
EST BOA ESPERANCA, 2320	MAICON	(47) 3520-9000	licitacoes@altermed.com.br

067

Item 2: carbonato de lítio 300mg

Preço Estimado: R\$ 0,54 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,54

Quantidade	Descrição	Observação
8.000 Cápsulas	carbonato	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 0,54

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ/PR
Objeto: Aquisição(ões) de Medicamentos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Maripá/PR, itens não cotados no Pregão Nº 074/2020..
Descrição: CARBONATO DE LÍTIO - CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM 300 MG
CatMat: 267621 - CARBONATO DE LÍTIO , DOSAGEM 300 MG

Data: 06/11/2020 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:902020 / UASG.985487
Lote/Item: /14
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 09/11/2020 15:24
Homologação: 13/11/2020 10:47
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6.000
Unidade: Comprimido
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

31.905.076/0001-90 * VENCEDOR *	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,44
------------------------------------	---	----------

Marca: hipolabor
Fabricante: hipolabor
Modelo: cpr
Descrição: CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM 300 MG

Endereço: RUA MINAS GERAIS, 370
Telefone: (46) 2601-0889
Email: rg2sdistribuidora@gmail.com

24.586.988/0001-80	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	R\$ 0,45
--------------------	----------------------------------	----------

Marca: HIPOLABOR
Fabricante: HIPOLABOR
Modelo: 113430167
Descrição: 14 CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP. GEN. B-1 HIPOLABOR 113430167

Endereço: RUA PAVAO, 540
Telefone: (43) 3252-9947
Email: cirnossasenhora@hotmail.com

00.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,46
--------------------	--	----------

Marca: BIOLAB
Fabricante: BIOLAB
Modelo: BIOLAB (GENÉRICO)
Descrição: CARBONATO DE LITIO 300MG - COMPRIDO - COD BR0267621 - Marca: BIOLAB - N.Comercial: BIOLAB (GENÉRICO) - Reg.MS. 1049201620055

Endereço: EST BOA ESPERANCA, 2320
Nome de Contato: MAICON
Telefone: (47) 3520-9000
Email: licitacoes@altermed.com.br

32.743.242/0001-61	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	R\$ 0,50
--------------------	--	----------

Marca: HIPOLABOR
Fabricante: HIPOLABOR
Modelo: COMPRIMIDO
Descrição: CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM 300 MG

Estado: PR
Cidade: Campo Mourão
Endereço: RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 370A
Telefone: (44) 3523-2776 / (44) 9911-4017

04.372.020/0001-44	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,50
--------------------	--	----------

058

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: BIOLAB

Fabricante: BIOLAB

Modelo: GENEICO

Descrição: CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM 300 MG

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Francisco Beltrão

ROD PERIMETRAL NORTE, 591

(46) 3524-2519

werbran@wln.com.br

28.093.678/0001-85 F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

R\$ 0,51

Marca: HIPOLABOR

Fabricante: HIPOLABOR

Modelo: COMPRIMIDO

Descrição: CARBONATO DE LÍTIO 300MG

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

R GENUINO PIACENTINI, 59

PAULO

(46) 2604-0154

licitacao@ffmed.com.br

23.228.076/0001-74 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI

R\$ 0,51

Marca: Generico

Fabricante: Hipolabor

Modelo: 300 Mg

Descrição: CARBONATO DE LÍTIO 300MG

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

PR

Maringá

R DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATTI, 1434

(44) 3255-3774

76.385.283/0001-13 DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

R\$ 0,53

Marca: EUROFARMA

Fabricante: EUROFARMA

Modelo: CARBOLITUM

Descrição: CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM 300 MG

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

PR

Pato Branco

R JOSE FRARON, 155

VALDECIR

(46) 3224-3767

licitacao@dimeva.com.br

82.225.947/0001-65 A G KIENEN & CIA LTDA

R\$ 0,90

Marca: EUROFARMA

Fabricante: EUROFARMA

Modelo: COMPRIMIDOS

Descrição: ITEM: CARBONATO DE LÍTIO 300MG VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A ABERTURA. PRAZO PARA PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA EFETIVA DOS PRODUTOS. PRAZO PARA ENTREGA: EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO. PRODUTOS DE PROCEDENCIA NACIONAL. VALIDADE DOS PRODUTOS NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

PR

Pato Branco

R BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, 87

Kleberon Mazorana

(46) 3224-2100

promedicpb@terra.com.br

em 3. Permanganato de potássio

Preço Estimado: R\$ 0,33 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,33

Quantidade

Descrição

Observação

2.000 Capsulas

100mg

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,33

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPASSI/PR

Data: 23/09/2020 09:01

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, sendo medicamentos gerais e medicamento manipulado. A entrega será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, num período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:212020 / UASG:987993

Descrição: PERMANGANATO DE POTÁSSIO - PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 100 MG

Lote/Item: /71

CatMat: 327699 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 100 MG

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 01/10/2020 11:32

Homologação: 17/11/2020 16:18

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10.000

Unidade: Comprimido

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
23.312.871/0001-46 * VENCEDOR *	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,33

Marca: ADV

Fabricante: ADV

Modelo: Comprimido

Descrição: PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 100 MG. Comprimido Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, em cargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à contratada. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Validade mínima de 12 (doze) meses, demais prerrogativas conforme o edital. REGISTRO ANVISA: Medicamento de notificação simplificada RDC Anvisa Nº199/2006. AFE 1.00210-4

Endereço:
R SERGIPE, 955

Nome de Contato:
CASSIANO

Telefone:
(54) 3712-3655

Email:
cassianoexemplar@hotmail.com



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **01.733.345/0001-17**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:42:22 do dia 27/11/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 2XPW271120154222

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.733.345/0001-17

Razão Social: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS EPP

Endereço: RUA ALVARES CABRAL 1000 DISTRITO INDUSTRIAL / PETROPOLIS / PASSO FUNDO / RS / 99050-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2020 a 07/12/2020

Certificação Número: 2020110800535850350722

Informação obtida em 13/11/2020 08:19:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43600439955

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL



PASSO FUNDO

Local

19 Novembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5207212 em 22/11/2019 da Empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, Nire 43600439955 e protocolo 194623254 - 22/11/2019. Autenticação: F71022D99F61EEFBF13FD251713B77CE99F98. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/462.325-4 e o código de segurança hBW6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/8

063



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/462.325-4	RSP1900302154	19/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
347.180.280-00	NOELI VIEIRA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5207212 em 22/11/2019 da Empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, Nire 43600439955 e protocolo 194623254 - 22/11/2019. Autenticação: F71022D99F61EEFBF13FD251713B77CE99F98. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/462.325-4 e o código de segurança hBW6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
01.733.345/0001-17

Pelo presente instrumento particular de Alteração e consolidação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

NOELI VIEIRA, Brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresária portadora de cédula de identidade RG nº 1027495199, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 347.180-00, residente e domiciliada na Rua Fagundes dos Reis, nº 920, Centro, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP 99010-070, resolve alterar a Empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43600439955, inscrita no CNPJ sob nº 01.733.345/0001-17, com sede na Rua Alvares Cabral, nº 1000, Distrito Industrial, Bairro Petrópolis, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP 99050-070, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica alterado o objeto da empresa, o qual passa a ser: Comércio atacadista de soros, medicamentos e drogas lícitas de uso humano, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de medicamentos e drogas lícitas de uso veterinário, comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de alimentos para nutrição enteral, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, saneantes e domissanitários, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, comércio varejista de alimentos para nutrição enteral, comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos, comércio varejista de medicamentos veterinários, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, locação de material médico, locação de equipamentos médicos.

Em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Ato de Eireli com a seguinte redação:

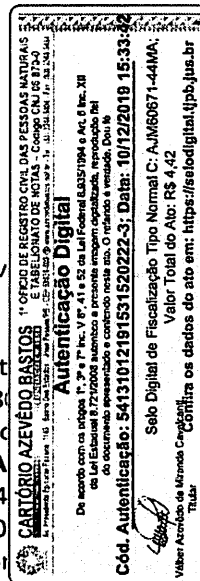
Cláusula 1ª. A empresa é EIRELI, regida pela Lei 12.441 de 11/07/2011 e gira sob o nome empresarial de **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**.

Cláusula 2ª. A sede da empresa é na RUA ALVARES CABRAL, Nº 1000, DISTRITO INDUSTRIAL, BAIRRO PETRÓPOLIS, NA CIDADE DE PASSO FUNDO/RS, CEP 99050-070.

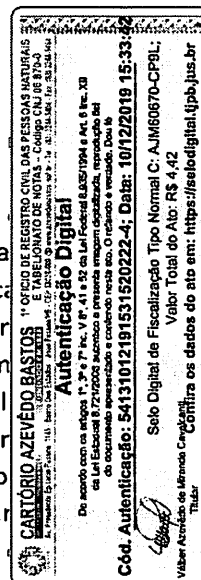
Cláusula 3ª. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula 4ª. O capital social é de R\$. 100.000,00 (Cem mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula 5ª. A empresa tem por objeto social as atividades de: Comércio atacadista de soros, medicamentos e drogas lícitas de uso humano, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e



equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, comércio atacadista de instrumentos e para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de odontológicos, comércio atacadista de medicamentos e drogas lícitas de uso veterinário, atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e produtos de higiene pessoal, comércio a de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atac alimentos para nutrição enteral, transporte rodoviário de carga, exceto produtos per mudanças, municipal, transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e m intermunicipal, interestadual e internacional, comércio atacadista de produtos de higiene, conservação domiciliar, saneantes e domissanitários, atividades de intermediação e agenciari serviços e negócios, exceto imobiliários, comércio varejista de alimentos para nutrição comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, comércio vare produtos farmacêuticos homeopáticos, comércio varejista de medicamentos veterinários, varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, locação me material médico, locação de equipamentos médicos.



Cláusula 6ª. A empresa iniciou suas atividades em 01/02/1997, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 7ª. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do seu capital e responderá exclusivamente pela integralização do capital.

Cláusula 8ª. A administração da empresa cabe à sua titular Noeli Vieira, já qualificada acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

9.1 – A empresa poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

Cláusula 10ª. Os lucros e as perdas serão distribuídos ou suportados pela titular, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

10.1 – Para a distribuição de lucros, a empresa poderá levantar balanços mensais.

10.2 – Os lucros poderão ser distribuídos antecipadamente, antes do encerramento do balanço, mensalmente, trimestralmente, por semestre ou anualmente.

Cláusula 11ª. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 12ª. A titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a



economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

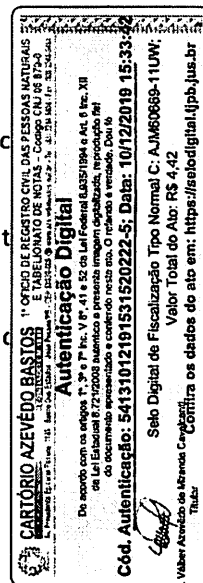
Cláusula 13ª. A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula 14ª. Fica eleito o foro de Passo Fundo-RS, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Passo Fundo, 18 de Novembro de 2019.

NOELI VIEIRA

CPF: 347.180.280-00



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5207212 em 22/11/2019 da Empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, Nire 43600439955 e protocolo 194623254 - 22/11/2019. Autenticação: F71022D99F61EEFBF13FD251713B77CE99F98. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/462.325-4 e o código de segurança hBW6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/8

067



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/462.325-4	RSP1900302154	19/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
347.180.280-00	NOELI VIEIRA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS
R. Princesa Eufrasia Flores, 112 - Bairro São João - 91201-900 - Porto Alegre - RS
Fone: (51) 3081.1234 - Fax: (51) 3081.1235 - E-mail: rj@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.720/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 54131012191531520222-6; Data: 10/12/2019 15:33:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM60666-PARN
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Walter Antônio de Miranda Cavalcanti
Titular

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5207212 em 22/11/2019 da Empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, Nire 43600439955 e protocolo 194623254 - 22/11/2019. Autenticação: F71022D99F61EEFBF13FD251713B77CE99F98. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/462.325-4 e o código de segurança hBW6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

068



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, de NIRE 4360043995-5 e protocolado sob o número 19/462.325-4 em 22/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5207212, em 22/11/2019, foi deferido eletronicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documento (portal.servicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número do protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
347.180.280-00	NOELI VIEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
347.180.280-00	NOELI VIEIRA

Porto Alegre, sexta-feira, 22 de novembro de 2019



Documento assinado eletronicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Público(a), em 22/11/2019, às 18:04 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 19/462.325-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5207212 em 22/11/2019 da Empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, Nire 43600439955 e protocolo 194623254 - 22/11/2019. Autenticação: F71022D99F61EEFBF13FD251713B77CE99F98. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/462.325-4 e o código de segurança hBW6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO GERAL

069



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
006.380.820-05	Mario Ederich Filho
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, sexta-feira, 22 de novembro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5207212 em 22/11/2019 da Empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, Nire 43600439955 e protocolo 194623254 - 22/11/2019. Autenticação: F71022D99F61EEFBF13FD251713B77CE99F98. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/462.325-4 e o código de segurança hBW6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/8

040

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/09/2020 09:20:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 54131012191531520222-1 54131012191531520222-8

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b60fc52162afc48e2d84e7d1fbcc8c73bd6f8e63ca62f352e2003207ccff8bb5a807f4fc9ee9ff70dce4e3f777f37c48
ddb1b62e0c8c0b8b020fb2a35cee6494



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
01.733.345/0001-17

Pelo presente instrumento particular de Alteração e consolidação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

NOELI VIEIRA, Brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresária portadora de cédula de identidade RG nº 1027495199, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 347.180-00, residente e domiciliada na Rua Fagundes dos Reis, nº 920, Centro, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP 99010-070, resolve alterar a Empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43600439955, inscrita no CNPJ sob nº 01.733.345/0001-17, com sede na Rua Alvares Cabral, nº 1000, Industrial, Bairro Petrópolis, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP 99050-070, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica alterado o objeto da empresa, o qual passa a ser: Comércio atacadista de soros, medicamentos e drogas lícitas de uso humano, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de medicamentos e drogas lícitas de uso veterinário, comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de alimentos para nutrição enteral, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, saneantes e domissanitários, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, comércio varejista de alimentos para nutrição enteral, comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos, comércio varejista de medicamentos veterinários, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

Em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Ato de Eireli com a seguinte redação:

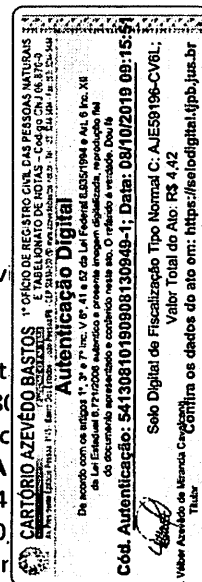
Cláusula 1ª. A empresa é EIRELI, regida pela Lei 12.441 de 11/07/2011 e gira sob o nome empresarial de **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**.

Cláusula 2ª. A sede da empresa é na RUA ALVARES CABRAL, Nº 1000, DISTRITO INDUSTRIAL, BAIRRO PETRÓPOLIS, NA CIDADE DE PASSO FUNDO/RS, CEP 99050-070.

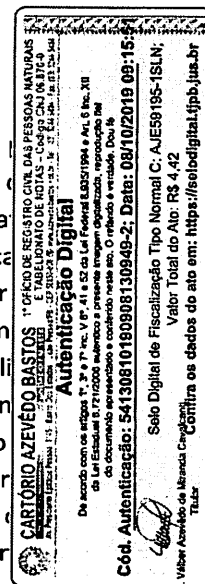
Cláusula 3ª. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula 4ª. O capital social é de R\$. 100.000,00 (Cem mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula 5ª. A empresa tem por objeto social as atividades de: Comércio atacadista de soros, medicamentos e drogas lícitas de uso humano, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, comércio atacadista de instrumentos e materiais



para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de odontológicos, comércio atacadista de medicamentos e drogas lícitas de uso veterinário, atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e produtos de higiene pessoal, comércio a de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de alimentos para nutrição enteral, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e m intermunicipal, interestadual e internacional, comércio atacadista de produtos de higiene, li conservação domiciliar, saneantes e domissanitários, atividades de intermediação e agenciame serviços e negócios, exceto imobiliários, comércio varejista de alimentos para nutrição comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos, comércio varejista de medicamentos veterinários, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários



Cláusula 6ª. A empresa iniciou suas atividades em 01/02/1997, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 7ª. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do seu capital e responderá exclusivamente pela integralização do capital.

Cláusula 8ª. A administração da empresa cabe à sua titular Noeli Vieira, já qualificada acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

9.1 – A empresa poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

Cláusula 10ª. Os lucros e as perdas serão distribuídos ou suportados pela titular, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

10.1 – Para a distribuição de lucros, a empresa poderá levantar balanços mensais.

10.2 – Os lucros poderão ser distribuídos antecipadamente, antes do encerramento do balanço, mensalmente, trimestralmente, por semestre ou anualmente.

Cláusula 11ª. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 12ª. A titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



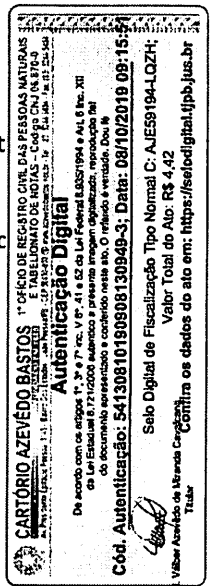
Cláusula 13ª. A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como t
nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula 14ª. Fica eleito o foro de Passo Fundo-RS, para o exercício e cumprimento dos c
obrigações resultantes deste ato de constituição.

Passo Fundo, 23 de Setembro de 2019.

NOELI VIEIRA

CPF: 347.180.280-00





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/391.425-5	RSP1900228875	23/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
347.180.280-00	NOELI VIEIRA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
R. Princesa Leopoldina, 1.120 - Bairro Centro - 91201-900 - Porto Alegre - RS
Inscrição Estadual: 13.081.019.090.819 - Inscrição Municipal: 13.081.019.090.819 - CNPJ: 13.081.019.090.819-0001

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 54130810190908130949-4; Data: 08/10/2019 09:15:51

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A-JE59193-SV7H;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.jpb.jus.br>

1. Valerius Antônio de Menezes Cavalcanti
Tribunal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5145914 em 24/09/2019 da Empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, Nire 43600439955 e protocolo 193914255 - 23/09/2019. Autenticação: 4A2DB6A212449AD8A6B83D34AB1A6384C9AF3788. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/391.425-5 e o código de segurança Mw9X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/09/2020 09:19:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 54130810190908130949-1 54130810190908130949-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b60fc52162afc48e2d84e7d1fbcc8c73b0d2fc94f9b05e257e4734d8b2fa3ce8f9dd76d359f68bb67a89bc8e856a0f085ddb1b62e0c8c0b8b020fb2a35cee6494



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS
01.733.345/0001-17

Pelo presente instrumento, NOELI VIEIRA, Brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresária portadora da cédula de identidade RG nº 1027495199, expedida pela SSP/RS, inscrita no nº 347.180.280-00, residente e domiciliada na Rua Fagundes dos Reis, nº 920, Centro, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP 99010-070, titular da empresa individual NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no nº 43104680747, CNPJ 01.733.345/0001-17, com sede e domicílio na Rua Alvares Cabral, nº 1000, Distrito Industrial, Bairro Petrópolis, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP 99050-070, resolve transformar a empresa individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª. A empresa adotará o nome empresarial de NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.

Cláusula 2ª. A sede da empresa é na RUA ALVARES CABRAL, Nº 1000, DISTRITO INDUSTRIAL, BAIRRO PETRÓPOLIS, NA CIDADE DE PASSO FUNDO/RS, CEP 99050-070.

Cláusula 3ª. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula 4ª. O capital social é de R\$. 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula 5ª. O objeto será: COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO E HOSPITALAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE SOROS, MEDICAMENTOS E DROGAS LÍCITAS DE USO HUMANO.

Cláusula 6ª. A empresa iniciou suas atividades em 01/02/1997, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 7ª. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do seu capital e responderá exclusivamente pela integralização do capital.

Cláusula 8ª. A administração da empresa caberá à sua titular Noeli Vieira, já qualificada acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

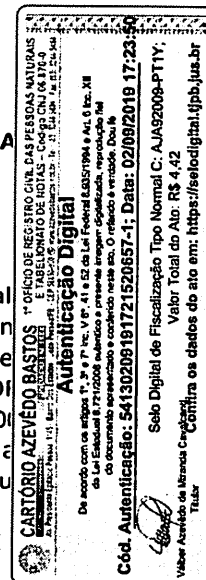
9.1 – A empresa poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

Cláusula 10ª. Os lucros e as perdas serão distribuídos ou suportados pela titular, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

10.1 – Para a distribuição de lucros, a empresa poderá levantar balanços mensais.

10.2 – Os lucros poderão ser distribuídos antecipadamente, antes do encerramento do balanço, mensalmente, trimestralmente, por semestre ou anualmente.

Cláusula 11ª. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600439955 em 09/04/2019 da Empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, Nire 43600439955 e protocolo 190950927 - 08/03/2019. Autenticação: C43D5A21E37B63EA4FAD4E4A2C4245187F28675. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/095.092-7 e o código de segurança ZKIN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/9

077

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado o balanço especialmente levantado.

Cláusula 12ª. A titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de uma pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falido de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

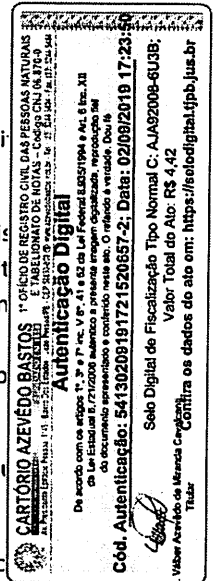
Cláusula 13ª. A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula 14ª. Fica eleito o foro de Passo Fundo-RS, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Passo Fundo, 25 de Janeiro de 2019.

NOELI VIEIRA

CPF: 347.180.280-00



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600439955 em 09/04/2019 da Empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, Nire 43600439955 e protocolo 190950927 - 08/03/2019. Autenticação: C43D5A21E37B63EA4FAD4E4A2C4245187F28675. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/095.092-7 e o código de segurança ZkIN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/9

078



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600439955 e protocolo 190950927 - 08/03/2019 da Empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS
EIRELI, Nire 43600439955 e protocolo 190950927 - 08/03/2019. Autenticação: C43D5A21E37B63EAA4FAD4E4A2C4245187FF28675. Cleverton
Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/095.092-7 e o código
de segurança ZKIN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.
SECRETARIO-GERAL
CARLOS GONCALVES
pág. 5/9

Página 1 de 1

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS
Registro Digital
Documento Principal

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	19/095.092-7
Número do Processo Módulo Integrador	RS2201900016794
Data	
08/03/2019	
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
347.180.280-00	NOELI VIEIRA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 7º e 7º-A da Lei Federal 5.076/66 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 suscitado a presença de um representante legal
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cod. Autenticação: 54130209191721520657-3; Data: 02/09/2019 17:23:50
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA92007-ETWS;
Valor Total do Ato em: <https://selodigital.juicrs.br>
Valor Assinado no Sistema de Registro Digital
Total

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/09/2020 09:18:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 54130209191721520657-1 54130209191721520657-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b60fc52162afc48e2d84e7d1fbcc8c73b700a7e3db679f506633b4dcf9986b2c611dc8ef4db4cc4f63e0c8126badb
a507ddb1b62e0c8c0b8b020fb2a35cee6494



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 43104680747		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) NOELI VIEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) ARANSICIBIO ALVES PAIXAO		(mãe) JUDITH RODRIGUES PAIXAO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1965	IDENTIDADE (número) 1027495199	Órgão emissor SSP	UF RS
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) 347.180.280-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FAGUNDES DOS REIS		NÚMERO 920	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 99 010-070	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 7953
MUNICÍPIO PASSO FUNDO		RS	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 023	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA JOÃO CATAPAN		NÚMERO 108	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SAO GERALDO	CEP 99.036-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 7953
MUNICÍPIO PASSO FUNDO		UF RS	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 0,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - (por extensão)			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4645101 Atividade secundária 4664800 4644301 4773300 XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO.CIRÚRGICO.HOSP MEDICO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS,APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-HOSP COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/12/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01733345000117	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Noeli Vieira Distribuidora de Soros</i>			
DATA DA ASSINATURA 01/12/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Noeli Vieira</i>		
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 5/12/2009 SOB Nº: 43901441371			
Protocolo: 09/307403-4, DE 07/12/2009			
Empresa: 43 1 0468074 7			
Sérgio Jose Dutra Krueh SECRETÁRIO-GERAL			
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0 Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XI da Lei Estadual 8.721/2008 e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Cód. Autenticação: 54130409181101440468-1 ; Data: 04/09/2018 11:11:08 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHL64100-01UW ; Valor Total do Ato: R\$ 4,23 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/09/2020 09:16:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 54130409181101440466-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b60fc52162afc48e2d84e7d1fbcc8c73b702e8d773193557d8f96db4a9e80c2a90c22cd1d0cfd24e6dc9b1760640
81732ddb1b62e0c8c0b8b020fb2a35cee6494



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS
EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.733.345/0001-17
Certidão n°: 17393115/2020
Expedição: 28/07/2020, às 15:17:49
Validade: 23/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.733.345/0001-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI ****
CNPJ 01.733.345/0001-17, com endereço na Rua Alvares Cabral, 1000, ****
Setor Industrial, Petropolis, Passo Fundo, RS.*****

Passo Fundo, 18 de novembro de 2020, às 18h39min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
18/11/2020 18h39min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001116598771



085



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0015846468

Identificação do titular da certidão:

Nome: NOELI VIEIRA DISTR DE SOROS E EQUIP MED EIRELI
Endereço: RUA ALVARES CABRAL, 1000, DISTRITO INDUST
PETROPOLIS, PASSO FUNDO - RS
CNPJ: 01.733.345/0001-17

Certificamos que, aos 23 dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 13 Debito(s) AUL/DAT:
13 Adm Parcelado

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 21/1/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0025663938

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 01.733.345/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:15:46 do dia 14/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2021.

Código de controle da certidão: **A737.D47E.73BF.C76C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Contribuinte : 4772 - NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS
EIRELI - 01.733.345/0001-17
Endereço : RUA ALVARES CABRAL, 1000,
Bairro : PETROPOLIS
Cidade/UF/CEP : PASSO FUNDO/RS 99050-070
End Atv/Imóvel: , -
Bairro/CEP : /

É CERTIFICADO, que o contribuinte acima identificado, acha-se quite com a Finanças Municipal até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Finanças Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Emitida às 15:19 07/10/2020

Validade até 05/04/2021

Passo Fundo, 07 de OUTUBRO de 2020

Esta Certidão produzirá efeito pelo Prazo de 180 dias, a contar da data de expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Passo Fundo na Internet, no endereço <http://www.pmpf.rs.gov.br/serviço>.

9UKN.5QK2.JKLH.ORZV

Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 24 de novembro de 2020.

DE:

Inácio José Werle

PARA:

Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à aquisição de medicamentos para serem distribuídos pela secretaria municipal de saúde, sendo eles: Cloridrato de amitriptilina 25mg, Carbonato de lítio 300mg e Permanganato de potássio 100mg, na forma do art. 24, inciso II, V e VII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de 2020 às quatorze horas, na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 001/2020, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 034/2020, visando à aquisição de medicamentos para serem distribuídos pela secretaria municipal de saúde, sendo eles: Cloridrato de amitriptilina 25mg, Carbonato de lítio 300mg e Permanganato de potássio 100mg. Constatou-se que 04 (quatro) empresas apresentaram proposta, sendo elas: PARA O ITEM 1: 1ª colocada NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o valor total de R\$5.370,00 (Cinco mil trezentos e setenta reais), 2ª colocada MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – EPP com o valor total R\$ 5.434,44 (Cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), PARA O ITEM 2: 1ª colocada ALTERMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, com o valor total de R\$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), 2ª colocada NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, com o valor total R\$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais), 3ª colocada MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – EPP, com o valor total de R\$5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais), 4º colocada NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI com o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). PARA O ITEM 3: 1ª colocada NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI com o valor total de R\$600,00 (Seiscentos reais). No segundo item foi considerado o valor da segunda colocada, pois a primeira colocada avisou que não teria mais a possibilidade de entregar o medicamento por não possuir o mesmo mais em estoque. Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de

on

Jaivo

julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

Fernanda S. Marzec
FERNANDA SCHERER MARZEC
Membro
083.050.509-12

Carla S. R. Malinski
CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Membro
068.626.699-40

Saindo



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 034/2020

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para serem distribuídos pela secretaria municipal de saúde, sendo eles: Cloridrato de amitriptilina 25mg, Carbonato de lítio 300mg e Permanganato de potássio 100mg. Conforme abaixo segue:

Lote	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	Valor	Total
1	CP	Cloridrato de amitriptilina 25mg	21480	R\$ 0,25	R\$ 5370,00
2	CP	Carbonato de lítio 300mg	8000	R\$ 0,54	R\$ 4.320,00
3	CP	Permanganato de potássio 100mg	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00

EMPRESA: Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos LDTA.
CNPJ Nº 34.772.843/0001-28
ITENS 01 e 03

EMPRESA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 01.733.345/0001-17
ITEM 02

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01667	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.01059

VALOR TOTAL: R\$ 10.290,00 (Dez mil duzentos e noventa reais)..

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá realizar a entrega em até 7 dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra.

Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP:

Janio



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Planalto - PR, 24 de novembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Planalto - 2020

Mapa da Licitação

Processo dispensa 34/2020

Impressão

Página 1

Data abertura: 24/11/2020

Data julgamento: 24/11/2020

Data homologação:

Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 01.733.345/0001-17		CNPJ: 34.772.843/0001-28	
			Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001	Cloridrato de amitriptilina 25mg	CP	21.480,00	0,00	0,25 *	
002	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP	8.000,00	0,54 *		
003	Permanganato de potássio 100mg	CP	2.000,00	0,00	0,30 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			4.320,00		5.970,00	

CNPJ: 01.733.345/0001-17 - NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E

CNPJ: 34.772.843/0001-28 - NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: Carla Sabrina Rech Malinski, na versão: 5526 b

24/11/2020 16:22:01

094



Prefeitura Municipal de Planalto - 20.
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 34/2020

R. J. M. S.

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 18720-8 NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E									
CNPJ: 01.733.345/0001-17 Telefone: 5433175800 Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
002	24569 CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP	8.000,00	Classificado			0,54	4.320,00	*
								4.320,00	
Fornecedor: 19530-8 NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA									
CNPJ: 34.772.843/0001-28 Telefone: 45999580148 Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
001	24568 Cloridrato de amitriptilina 25mg	CP	21.480,00	Classificado			0,25	5.370,00	*
003	24570 Permanganato de potássio 100mg	CP	2.000,00	Classificado			0,30	600,00	*
VALOR TOTAL:								10.290,00	



Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

DATA DA ASSINATURA: 25 de Novembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para serem distribuídos pela secretaria municipal de saúde, sendo eles: Cloridrato de amitriptilina 25mg, Carbonato de lítio 300mg e Permanganato de potássio 100mg.

VALOR TOTAL: R\$5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 034/2020

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666-93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para serem distribuídos pela secretaria municipal de saúde, sendo eles: Cloridrato de amitriptilina 25mg, Carbonato de lítio 300mg e Permanganato de potássio 100mg.

EMPRESA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR: R\$5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais).

EMPRESA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

VALOR: R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)

DATA: 24 de novembro de 2020

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Soledade 720, Centro.

Fone: (46) 3555-1548

CNPJ - 16.695.522/0001-95

C.E.P. 85750-000 - PLANALTO - PARANA

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

Súmula: Aprovar a Prestação de contas o Projeto FIA - 2018 - Incentivo C 1 1º Semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2057 de 18 de Dezembro de 2015,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 24 de Novembro de 2020, Conforme ata nº 09/2020 do CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar totalmente a Prestação de Contas do Recurso do 1º Semestre de 2020 do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescência na modalidade incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos) para o município de Planalto - PR, recurso este vindo em 2018. O recurso permaneceu em conta aplicação, sendo gasto somente no 2º semestre de 2020, com a aquisição do carro e equipamentos para o CT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 24 de novembro de 2020.

SILMAR J. CABRAL DE MELO REINEHR
PRESIDENTE DO CMDCA

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

DATA DA ASSINATURA: 25 de Novembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para serem distribuídos pela secretaria municipal de saúde, sendo eles: Cloridrato de amitriptilina 25mg, Carbonato de lítio 300mg e Permanganato de potássio 100mg.

VALOR TOTAL: R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO .
DISPENSA Nº 034/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para serem distribuídos pela secretaria municipal de saúde, sendo eles: Cloridrato de amitriptilina 25mg, Carbonato de lítio 300mg e Permanganato de potássio 100mg.

EMPRESA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LDTA.

VALOR: R\$5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais).

EMPRESA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

VALOR: R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).

DATA: 24 de novembro de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4172CC05

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/11/2020. Edição 2146

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

DATA DA ASSINATURA: 25 de Novembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LDTA.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de
medicamentos para serem distribuídos pela secretaria
municipal de saúde, sendo eles: Cloridrato de amitriptilina
25mg, Carbonato de lítio 300mg e Permanganato de potássio
100mg.

VALOR TOTAL: R\$5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta
reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador: 7632BCB1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/11/2020. Edição 2146

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

DATA DA ASSINATURA: 25 de Novembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE
SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de
medicamentos para serem distribuídos pela secretaria
municipal de saúde, sendo eles: Cloridrato de amitriptilina
25mg, Carbonato de lítio 300mg e Permanganato de potássio
100mg.

VALOR TOTAL: R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte
reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:90C3D3E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/11/2020. Edição 2146

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2020 DISPENSA Nº 034/2020

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Nova Oeste Distribuidora De Medicamentos Ltda na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 34.772.843/0001-28 com sede Rua Cuiabá, Nº.5018 na Cidade de Cascavel, estado do Paraná, neste ato representado pela Administradora a Sra. **JAQUELINE ALVES COSTA** brasileiro(a), comerciante, portador(a) do do CPF sob n.º 049.541.879-07 residente e domiciliada, na Cidade de Cascavel, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para serem distribuídos pela secretaria municipal de saúde, sendo eles: Cloridrato de amitriptilina 25mg, Carbonato de lítio 300mg e Permanganato de potássio 100mg. Conforme abaixo segue:

Lote	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	Valor	Total
1	CP	Cloridrato de amitriptilina 25mg	21480	R\$ 0,25	R\$ 5370,00
3	CP	Permanganato de potássio 100mg	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01667	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.01059

CLÁUSULA TERCEIRA

0300



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo de entrega dos itens é de 7 (sete) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- b. Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

0108



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- g. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- h) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- J) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total o u parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à

0102



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

**CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO**

Parágrafo Primeiro: Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

0303



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 25 de novembro de 2020.


INÁCIO JOSÉ WERLE

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
LTDA:34772843000128

Assinado de forma digital por NOVA
OESTE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA:34772843000128
Dados: 2020.11.25 21:45:25 -03'00'

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:


Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40


Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

0304



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2020
DISPENSA Nº 034/2020

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Noeli Vieira Distribuidora De Soros E Equipamentos Medicos Eireli, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 01.733.345/0001-17 com sede à Rua Alvares Cabral, 1000, na Cidade de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela Administradora a Sra. **NOELI VIEIRA** brasileira, comerciante, portador(a) do CPF sob n.º 347.180.280-00, residente e domiciliado(a), na Cidade de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para serem distribuídos pela secretaria municipal de saúde, sendo eles: Cloridrato de amitriptilina 25mg, Carbonato de lítio 300mg e Permanganato de potássio 100mg. Conforme abaixo segue:

Lote	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	Valor	Total
2	CP	Carbonato de lítio 300mg	8000	R\$ 0,54	R\$ 4.320,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01667	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.01059

0306



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo de entrega dos itens é de 7 (sete) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- b. Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de

0306



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

c. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

g. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

h) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

J) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total o

0307



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

u parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

0508



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 25 de novembro de 2020.


INÁCIO JOSÉ WERLE

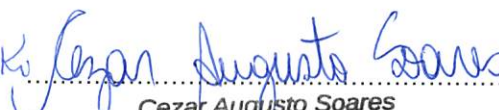
NOELI VIEIRA
DISTRIBUIDORA DE SOROS E
EQUIPAMENTO:0173334500
0117

Assinado de forma digital por
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE
SOROS E
EQUIPAMENTO:01733345000117
Dados: 2020.11.25 16:45:59 -03'00'

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE
SOROS E EQUIPAMENTOS
MEDICOS EIRELI

TESTEMUNHAS:


Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40


Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

0309